



























ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Valor Unit Estimado	Valor Total Estimado
1.	48755	<b>PAPEL A4 DE 21,0 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75GR/M2 COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA</b> Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M <sup>2</sup> na cor BRANCO, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	Pct	<b>38.650</b>	<b>27,81</b>	<b>1.074.856,50</b>
2.	49319	<b>PAPEL A4 DE 21,0 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75GR/M2 COM 500 FOLHAS NA COR AMARELA</b> Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M <sup>2</sup> na cor AMARELO, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	Pct	<b>10</b>	<b>35,35</b>	<b>353,50</b>
3.	49318	<b>PAPEL A4 DE 21,0 29,7 CM DE GRAMATURA DE 75GR/M2 COM 500 FOLHAS NA COR AZUL</b> Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M <sup>2</sup> na cor AZUL, embalados em pacotes com 100 folhas cada, acondicionados em caixas.	Pct	<b>10</b>	<b>35,35</b>	<b>353,50</b>
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>R\$ 1.075.563,50</b>	

**OBS. NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.**

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária de 2025 e subsequentes, a saber:

**Manutenção das Atividades da Atenção Farmacêutica**



Materiais de Consumo

Ficha: 233

Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II**

Materiais de Consumo

Ficha: 157

Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD**

Materiais de Consumo

Ficha: 224

Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades do Centro de Fisioterapia de Linhares - CEFIL**

Materiais de Consumo

Ficha: 204

Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades da Unidade Sanitária de Linhares – USL III**

Materiais de Consumo

Ficha: 139

Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades do Hospital Geral de Linhares**

#### **Material de Consumo**

Ficha: 120

Fonte: 160000009999

### **Manutenção das Atividades do Núcleo de Atenção em Políticas de Saúde - NAPS**

Materiais de Consumo

Ficha: 0177



Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades Administrativas**

Materiais de Consumo

Ficha: 021

Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde**

Materiais de Consumo

Ficha: 058

Fonte: 150000150000

### **Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária**

Materiais de Consumo

Ficha: 246

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **"MATERIAL DE CONSUMO"**.
- c) As demais informações estão contidas no "Termo de referência".

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

#### **Manutenção das Atividades Administrativas**

Material de Consumo























## GARANTIA DO MATERIAL

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais por ventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Os termos de garantia dos materiais, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.

## CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- A Contratante pagará à Contratada pelos materiais efetivamente entregues em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório;
- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE dentro dos prazos específicos estabelecidos pela legislação vigente, a contar do recebimento final e definitivo da Nota Fiscal, mediante o ateste do fiscal do contrato;
- O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade;
- A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;



- Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei;
- Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;
- Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

## **ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste TR.
- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste TR;
- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão á ARP e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;
- A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que





O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;

- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### **DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art. 131 do Decreto Municipal nº 1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.





§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).
- A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

## **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **Compete à Contratada:**

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



c) Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **Compete à Contratante:**

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

### **DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, a **MARCA** e o **FABRICANTE** dos materiais a serem ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

### **JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR**

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos,









facultativa, mas obrigatória em contratações de grande vulto, integradas e semi-integradas.

## **PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário.

## **IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

## **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.













## ANEXO I PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO POR SETORES

Item	Unid	Código	Especificação	Atenção Farmacêutica	CAPS AD	CAPS II	CEFIL	HGL	NAPS	SEMUS/ADM	UBS	USL	Vigilância	SEMAR
01	Pct	48755	<b>PAPEL A4 DE 21,0X29,7XCM DE GRAMATURA DE 75GR/M2 COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA -</b> Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M <sup>2</sup> na cor BRANCO, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.	1.000	250	250	1.000	5.000	600	3.000	20.000	2.000	400	5.000
01	Pct	49319	<b>PAPEL A4 DE 21,0X29,7XCM DE GRAMATURA DE 75GR/M2 COM 500 FOLHAS NA COR</b>						10					



			<p><b>AMARELA</b> -                  Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M<sup>2</sup> na cor AMARELO, embalados em pacotes com 500 folhas cada, acondicionados em caixas com 10 pacotes cada.</p>															
01	Pct	49318	<p><b>PAPEL A4 DE 21,0X29,7XCM DE GRAMATURA DE 75GR/M2 COM 500 FOLHAS NA COR AZUL</b> -                  Papel tamanho A4 de 21,0 X 29,7 CM com gramatura de 75 GR/M<sup>2</sup> na cor AZUL, embalados em pacotes com 100 folhas cada, acondicionados em caixas.</p>					10										

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/ acessoBase/7id157D9673ECB926A5AE Chave: 7b540e733045-4fa9-94e6-37da4a249816>  
 Termo de Referência Nº 020517/2025



## ANEXO II

### RELAÇÃO DAS UBS'S E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

<p><b>UBS Araçá</b> “ Exodo Felix” Av Guaçuí, s/n, Bairro - Bairro Araçá, Linhares-ES - Tel.: 3371-7314</p>
<p><b>UBS Aviso</b> “Etelvina Loureiro Silvério” Rua Wenceslau Brás, 130 - Bairro Aviso, Linhares-ES - Tel.: 3372-3301</p>
<p><b>UBS Bagueira</b> “Natalino Pandolfi” Av. Principal, s/n – Bagueira, Linhares-ES - Tel.: 99984-8089</p>
<p><b>UBS Baixo Quartel</b> “Olimpio da Silva Gama” Rua Principal, s/n - Bairro Baixo Quartel , Linhares-ES - Tel.: 99910-6360</p>
<p><b>UBS Bebedouro</b> “Benevenuto Zorzaneli” Rua Tobias José de Andrade, 83 – Bebedouro, Linhares-ES Tel.: 3373-0330</p>
<p><b>UBS “Vila Betânia”</b> Rua Lafaiete Amâncio Nespoli, s/n - Bairro Vila Betânia, Linhares-ES Tel.: 3372-5227</p>
<p><b>UBS “ BNH”</b> Rua 22, s/n - Bairro Novo Horizonte, Linhares-ES - Tel.: 3372-3681</p>
<p><b>UBS Canivete</b> UBS “Dr. José Palmeira” Rua William Pignaton, s/n - Bairro Canivete, Linhares-ES - Tel.: 3372-4677</p>
<p><b>UBS Centro</b> Rua da Conceição, ao lado da CEFIL, próximo a Praça 22 de Agosto.</p>



<p><b>UBS N. S. da Conceição</b> Rua Governador Bernardino Monteiro, 276 – Bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES - Tel.: 3372-1819</p>
<p><b>UBS Desengano</b> “João Favalessa” Rua Principal, s/n – Desengano, Linhares-ES - Tel.: 3264-4692</p>
<p><b>UBS “Dr. Joel Coelho Ferreira” – CAIC</b> Rua João Gama, s/n – Interlagos I – Linhares-ES - Tel.: 3373-5623</p>
<p><b>UBS Farias</b> “Rodolfo Bitti” Rua Principal, s/n – Distrito de Farias, Linhares-ES - Tel.: 3274-6032</p>
<p><b>UBS Guaxe</b> “Alcides Correa” Rua Principal, s/n – Patrimônio do Guaxe, Linhares-ES - Tel.: 3274-7035</p>
<p><b>UBS Humaitá</b> Rua Principal, s/n – Humaitá, Linhares-ES - Tel.: 3371-1947</p>
<p><b>UBS Interlagos I</b> Av. Vasco Fernandes Coutinho, 1190 – Interlagos I, Linhares-ES Tel.: 3372-2088</p>
<p><b>UBS Interlagos II</b> “Mauricio Badiani” Av. Padre Manoel da Nóbrega, s/n” – Interlagos II , Linhares-ES Tel.: 3372-2169</p>
<p><b>UBS Japira</b>“Samuel Batista Cruz” Rua Projetada, s/n – Patrimônio da Japira, Linhares-ES - Tel.: 99521-3723</p>
<p><b>UBS Jardim Laguna</b> Rua das Ortências, s/n – Bairro Jardim Laguna, Linhares-ES- Tel.: 3373-6645</p>
<p><b>UBS Juparanã/ Três Barras</b> “Marcia Maria da Silva Couto” Rua Jonas Lopes, s/n – Bairro Três Barras, Linhares-ES Tel.: 3371-7256</p>
<p><b>UBS Lagoa do Meio</b> “José Maria de O. Marques”</p>



Av. Tupinambás, s/n – Bairro Lagoa do Meio, Linhares-ES Tel.: 3371-1105
<b>UBS Linhares V “Maria Souza dos Santos”</b> Rua Maria Giuriato Frisso, s/n – Linhares V, Linhares-ES Tel.: 3372 1762
<b>UBS Nova Esperança</b> Rua Santa Joana, s/n – Bairro Nova Esperança, Linhares-ES Tel.: 3373-2626
<b>UBS Perobas</b> Rua Principal, s/n – Patrimônio Perobas, Linhares-ES - Tel.: 99836-5478
<b>UBS Planalto</b> Av. José Francisco Carminati Bacheti, s/n – Bairro Planalto, Linhares-ES Tel.: 3372-4405
<b>UBS Pontal do Ipiranga “Luiz Candido Durão”</b> Av. Jupiter, s/n – Distrito do Pontal do Ipiranga, Linhares-ES Tel.: 3274-5105
<b>UBS Povoação “Manoel Pereira da Silva”</b> Rua Ricardo Ferreira Leite, s/n – Distrito de Povoação, Linhares-ES Tel.: 3274-2163
<b>UBS Regência “Glaudison Elias Caliman”</b> Av. Lirio de Oliveira, s/n – Distrito de Regência, Linhares-ES Tel.: 3274-1124
<b>UBS Rio das Palmas “Antonio Merlo Fernandes”</b> Rua Principal, s/n – Patrimônio Rio das Palmas, Linhares-ES Tel.: 3371-1938
<b>UBS Rio Doce - Rodovia ES 358, Linhares-ES</b>
<b>UBS Rio Quartel “Ana Nunes Cardoso”</b> Rua Sta Luzia, s/n – Distrito de Rio Quartel, Linhares-ES - Tel.: 99910-6360
<b>UBS Santa Cruz “Pedro Felipe Santiago”</b> Rua Antenor Elias, s/n – Bairro Santa Cruz, Linhares-ES - Tel.: 3372-4594
<b>UBS São José “João Fernandes Souza”</b>



Av. João Bonicenna, s/n – Bairro São José, Linhares-ES - Tel.: 3372-3737

**UBS São Rafael** “Hercilio de Angeli”

Rua Principal, s/n – Distrito de São Rafael, Linhares-ES - Tel.: 3274-3200

**UBS Shell** “Catharia Romanha Lorenzuti”

Av. Cachoeiro de Itapemirim, s/n – Bairro Shell, Linhares-ES Tel: 3372-2139